

Acadêmico de Ciências da Administração do Campus de Cacoal desta Fundação Universidade Federal de Rondônia, fundamentado no Art. 36, Parágrafo único, Inciso II, da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

**Através da Portaria nº 887/2013/GR/UNIR de 25 de setembro de 2013. A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando o que consta no Memorando nº 087/2013/PROPLAN, de 16/09/2013. **RESOLVE:**

Convalidar, a pedido, o afastamento do Prof. Dr. **OSMAR SIENA**, SIAPE nº 0396810, do Cargo de Pró-Reitor de Planejamento, Cargo de Direção CD-3, nos dias 19/09/2013 a 20/09/2013. Com ônus limitado.

**Através da Portaria nº 888/2013/GR/UNIR de 25 de setembro de 2013. A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando o que consta no Processo nº 23118.000296/2010-27. **RESOLVE:**

Art. 1º - Instaurar SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, para apurar os fatos narrados nos autos do processo nº. 23118.000296/2010-27.

Art. 2º - Designar os servidores **DAVID ALVES MOREIRA**, SIAPE nº 0396758, **VITOR HENRIQUES BARAÚNA**, SIAPE nº 041528 e **EDILSON LOBO DO NASCIMENTO**, SIAPE nº 0396649, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante a que se refere o item anterior.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão de seus trabalhos, a contar da data da publicação desta Portaria no Boletim de Serviço.

**Através da Portaria nº 889/2013/GR/UNIR de 25 de setembro de 2013. A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando o que consta no Memorando nº 587/PROGRAD, de 12/09/2013 e Despacho 1520/GR/2013, de 25/09/2013. **RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar a Portaria nº. 913/2012/GR/UNIR de 23.10.2012, publicada nos Boletins de Serviço nº. 83, de 23.10.2012, pág.13 e nº 87, de 08/11/2012, p.06, que constituiu a Comissão de Ética da Fundação Universidade Federal de Rondônia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Através da Portaria nº 890/2013/GR/UNIR de 25 de setembro de 2013. A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando o que consta no Memorando nº 587/PROGRAD, de 12/09/2013 e Despacho 1520/GR/2013, de 25/09/2013. **RESOLVE:**

Art. 1º - Reconstituir a Comissão de Ética da Fundação Universidade Federal de Rondônia, com o objetivo de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, de acordo com a Resolução CEPE nº 10, de 29/setembro/2008.

Art. 2º - A Comissão será composta por seis servidores efetivos do quadro permanente da Fundação Universidade Federal de Rondônia, titulares e respectivos suplentes, abaixo indicados:

**MARIA HERCÍLIA RODRIGUES JUNQUEIRA**, SIAPE nº 0396969 - que presidirá;  
**LUIS ALBERTO LOURENÇO DE MATOS**, SIAPE nº 0396925; (suplente) - mandatos de três anos.

**VANDERLÉIA DE LURDES DAL CASTEL SCHLINDWEIN**, SIAPE nº 1691629;  
**JADIAEL RODRIGUES DA SILVA**, SIAPE nº 1757143 (suplente) - mandatos de dois anos.